



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA - TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 001 DE 17 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO SELETIVO DEMOCRÁTICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TOCANTINS

A Secretaria Municipal de Educação promove o Processo Seletivo Democrático de Diretor do Centro Municipal Raio de Luz do Sistema Municipal de Ensino de Fátima - Tocantins em conformidade com a Lei Nº 372/2012, art. 66, alínea “c”, e alínea “g” – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de FÁTIMA - TOCANTINS – PCCR.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo de Seleção Democrática de Diretor do Centro Municipal Raio de Luz do Sistema Municipal de Ensino de Fátima destina-se a selecionar candidatos para ocuparem as funções de Diretor nas Unidades de Educação e Ensino que tiverem acima de 50 alunos matriculados.

a) 01 (um) vaga para Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz;

2. A Secretaria Municipal de Educação de Fátima acompanhará todo o processo seletivo que será conduzido por uma Comissão Setorial de Avaliação com representantes de diversos setores instituída formalmente pelo Decreto nº 57 de 26 de Março de 2019 que cumprirá com todas as determinações do presente Edital e da Lei nº 372 de 2012, Arts. 66, 67 e 68 que cria o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR de Fátima, Estado do Tocantins. Caberá a Comissão Setorial de Avaliação:

a) Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação lista dos aprovados e eleitos para a função de Diretor da Unidade de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal de Fátima - Tocantins.

b) Conduzir todo o processo de seleção, inclusive cumprir com as determinações contidas no edital.

c) Conhecer e decidir os recursos interpostos contra seus atos;

3. O Processo de Escolha de Diretores nas Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal de Fátima - Tocantins obedecerá aos seguintes critérios básicos:

- a) Eleição direta e democrática para os cargos de Diretor;
- b) Poderá concorrer aos cargos de Diretor qualquer servidor efetivo da Educação Básica do Município de Fátima - Tocantins, portador de Licenciatura Plena, estando em exercício em conformidade com a Lei Nº 372/2012, art. 66, alínea “b”.
- c) Será considerado neste Processo Seletivo o inciso IV do Art. 67 do novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;

“IV - ter recebido conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) na última avaliação do desempenho, caso seja do quadro efetivo do magistério público municipal;”

- d) Caberá à Secretaria Municipal de Educação a organização e acompanhamento da realização da eleição, referida na Lei Nº 372/2012, art. 66, alínea “a”;

- e) O Diretor designado na forma do presente Edital exercerá suas funções pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual processo em conformidade com a Lei Nº 372/2012, art. 67, § 3º;

- f) A Comissão responsável pelo processo seletivo de diretor será a Comissão Setorial de Avaliação, devendo os seus atos ser inspecionados pela Comissão de Gestão do Plano e homologados pelo Secretário Municipal de Educação;

- g) O ocupante da função de Diretor de Unidade de Educação e Ensino deverá submeter-se ao regime integral e dedicação exclusiva ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração Pública;

4. Poderá concorrer à função de Diretor o Profissional da Educação que atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Formação Nível Superior com Licenciatura Plena;
- b) Ter exercido, nos dois últimos anos, a regência de classe, suporte pedagógico ou função na área pedagógica na educação básica;
- c) Ter dedicação exclusiva na rede pública municipal;
- d) Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo nos dois últimos anos;
- e) Não estar condenado ou respondendo a processo criminal;
- f) Não estar condenado ou respondendo a processo administrativo;

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

5. As inscrições estarão abertas de 1º a 12 de Abril de 2019, no horário das 08:00h as 13:00h na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Porto Alegre, 179 – centro – Fátima-Tocantins.
6. As Inscrições serão feitas mediante o preenchimento de ficha padronizada (Anexo II) do Edital, atendendo às condições previstas neste Edital e apresentação **original** da seguinte documentação:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor;
 - d) Comprovante de Residência;
 - e) Diploma de Graduação – Nível Superior em Licenciatura Plena;
 - f) Declaração de comprovação do efetivo exercício de, no mínimo 02 (dois) anos, em função pedagógica no Sistema Municipal de Ensino de Fátima-Tocantins, emitido pela Secretaria Municipal de Educação (Anexo IV);
 - g) Declaração negativa padronizada de punição disciplinar, no biênio anterior ao pleito, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação (Anexo V);
 - h) Certidão de Quitação Eleitoral;
 - i) Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 horas. (Anexo VI)
7. Não haverá inscrição condicional ou por correspondência;
8. O cartão de inscrição dos candidatos será entregue no ato, com o respectivo número de identificação, o qual será utilizado pelo candidato durante todo o processo seletivo.
9. Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato não satisfaz os pré-requisitos e condições estabelecidas para concorrer ao processo seletivo no que se refere à documentação.
10. Não serão recebidas inscrições com documentação incompleta.
11. As inscrições serão homologadas, publicadas e divulgadas pela Comissão Setorial de Avaliação de acordo com o cronograma constante do (Anexo I) do Edital, atendidos os requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável.
12. O resultado da homologação de todas as etapas será formalizado por meio de documento específico, e publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Fátima, no site <https://www.fatima.to.gov.br>

e nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DA AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS E ESCOLHA COMUNITÁRIA DOS CANDIDATOS

13. O Processo Seletivo de Diretores será realizado por meio de instrumentos democráticos, de modo a valorizar a participação da comunidade escolar nos processos decisórios, dentro do princípio de gestão democrática da escola pública em duas etapas: aferição de conhecimentos, por meio de apresentação de títulos e apresentação de Plano de Gestão e escolha comunitária e democráticas dos candidatos.

PRIMEIRA ETAPA

14. A Aferição de conhecimentos se dará por meio de: apresentação de títulos e elaboração do Plano de Gestão.

15. O candidato deverá apresentar os títulos na data definida no cronograma, organizados em forma de apostila, contendo:

- a) Capa com o nome, o nº de inscrição do candidato e o nome do cargo que ocupa;
- b) Índice dos títulos apresentados;
- c) Cópia autenticada dos títulos.

17. O candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação na data definida no cronograma três vias do Plano de Gestão devendo estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade em qual se candidata.

18. A fase de exame de títulos e entrega do Plano de Gestão se dará da seguinte maneira:

TÍTULOS: PÓS -GRADUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em Gestão Escolar (máximo de 01 curso).	2,0	2,0
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em outra área distinta da mencionada no item anterior (máximo de 01 curso).	1,0	1,0
TÍTULOS: FORMAÇÃO CONTINUADA		
Formação Continuada em Educação, com duração mínima de 40h - por curso – máximo de 04 cursos).	0,5	2,0
Formação Continuada em Gestão Escolar, com duração mínima de 40h– máximo de 01 curso).	1,0	1,0

TÍTULOS: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional em sala de aula - por ano - máximo de 04 anos)	0,5	2,0
PLANO DE GESTÃO: ENTREGA A COMISSÃO		
Entrega à Comissão Setorial de Avaliação do Plano de Gestão em conformidade com o Anexo III– máximo 2,0		2,0
<ul style="list-style-type: none"> ✚ Capa – 0,2 ✚ Identificação Do Candidato– 0,2 ✚ Apresentação – 0,2 ✚ Justificativa – 0,2 ✚ Objetivo Geral– 0,2 ✚ Metas – 0,2 ✚ Ações – 0,2 ✚ Fundamentação Teórica – 0,2 ✚ Considerações Finais– 0,2 ✚ Referências Bibliográficas– 0,2 		
TOTAL		10

19. Somente serão aceitos para pontuação, os títulos que constam nos itens da tabela acima, observados os limites de pontuação estabelecidos.

20. Somente serão considerados os títulos relacionados à experiência profissional, desde que devidamente expedidos por órgão competente e autenticados.

21. O candidato será classificado a partir da somatória dos títulos, incluindo a nota de entrega do Plano de Gestão, totalizando o máximo de 10 pontos.

22. A primeira etapa do Processo Seletivo será classificatória.

23. O candidato que não alcançar um total de pelo menos 5,0 pontos não será classificado para a etapa posterior.

24. Os demais casos não contemplados neste edital serão resolvidos pela Comissão Setorial de Avaliação juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, emitido parecer da decisão.

SEGUNDA ETAPA

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E DA ESCOLHA COMUNITÁRIA

25. O Plano de Gestão deverá ser apresentado pelo candidato para a comunidade interna e externa da Unidade de Educação e Ensino a qual se candidata, em horário a ser definido junto à Unidade e Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de tornar público sua

proposta de trabalho, ou seja, propaganda eleitoral, para fins de definição do voto dos eleitores.

26. O Plano de Ação deve seguir as orientações do (Anexo III) do Edital e em consonância com Projeto Político Pedagógico da Unidade em qual se candidata.

27. A partir da divulgação do resultado da primeira etapa, será publicado uma lista de no máximo três candidatos para votação pela comunidade escolar;

28. 2ª (segunda etapa):

- a) Eleição pela Comunidade Interna e Externa.

29. Serão considerados eleitores:

- a) Servidores públicos lotados e em exercício no Cmei Raio de Luz, inclusive contratos temporários;
- b) Pais e/ou responsáveis por estudantes do Cmei Raio de Luz. (em caso de mais de um filho matriculado, o pai, mãe ou responsável poderá votar apenas uma vez)
- c) Os servidores que tiverem filhos matriculados na escola, votarão como servidores;
- d) Os membros do conselho escolar votarão como conselheiros, inclusive servidores

30. A escolha comunitária dar-se-á respectivamente em cada Unidade de Educação e Ensino.

31. Caberá à Secretaria Municipal de Educação providenciar todos os meios para a escolha comunitária, inclusive marcar a data e o horário para a realização da eleição.

33. O candidato que obtiver maioria dos votos será o candidato eleito para o pleito.

34. A Comissão divulgará no Placar da Prefeitura, Site, Redes Sociais e Murais das Unidades Escolares o resultado final da eleição.

FÁTIMA-TO, 17 de Abril de 2019.

WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS
Prefeito Municipal Fátima – Tocantins

ANEXO I
CRONOGRAMA

Nº	ETAPAS	DIA	LOCAL	HORÁRIO
01	Período de inscrições	22 a 26 de Abril de 2019	Secretaria Municipal de Educação	08:00 às 13:00 horas
02	Homologação das inscrições	29 de Abril de 2019	Placar da Prefeitura, Site da Prefeitura, Rede Social e Mural das Escolas	08:00 horas
03	Apresentação dos títulos e entrega das 3 vias do Plano de Gestão	30 de Abril a 10 de maio de 2019	Secretaria Municipal de Educação	08:00 às 11:00 horas
04	Divulgação dos candidatos aptos à próxima etapa e data e local da apresentação do Plano de Gestão	16 de maio de 2019	Placar da Prefeitura, Site da Prefeitura, Rede Social e Mural das Escolas	08:00 horas
05	Apresentação do Plano de Gestão para a comunidade escolar	A definir	Centro Municipal de Educação Raio de Luz	A definir
06	Divulgação das seções, mesários e locais de votação	A definir	Placar da Prefeitura, Site da Prefeitura, Rede Social e Mural das Escolas	A definir
07	Eleição democrática	A definir	Centro Municipal de Educação Raio de Luz	A definir
08	Divulgação do resultado final da eleição	A definir	Placar da Prefeitura, Site da Prefeitura, Rede Social e Mural das Escolas	A definir

INSCRIÇÃO Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA -TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE
DIRETORES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE FÁTIMA – TOCANTINS
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais

Nome Completo:

Estado civil:


Nome da mãe:

Data de nascimento:

Sexo:

Município de nascimento:

UF de nascimento:

 **Documentação**


RG:

Data de emissão:

Órgão emissor:

UF:

CPF:

 **Logradouro**

Endereço:

Bairro:


Município:

UF:

CEP:


Telefone:

E-mail:

 **Formação Acadêmica**

Curso:

Instituição formadora:

 **Dados Funcionais/ Local de Trabalho**

Endereço:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Admissão em : _____

FÁTIMA-TO, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA -TO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIRETORES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE FÁTIMA – TOCANTINS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

DATA: ____/____/2019

ASSINATURA - SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANEXO III

PLANO DE GESTÃO - PROPOSTA DE TRABALHO

O plano de ação deverá ser elaborado pelo candidato que será composto pelos seguintes elementos:

- ✚ 1. CAPA (Contendo logo da Secretaria Municipal de Educação e nome da instituição a que se candidata, nome completo, título, local e data);
- ✚ 2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (Nome, matrícula, cargo de concurso, função exercida atualmente, lotação, formação acadêmica, ano em que ingressou no Sistema Municipal de Ensino.);
- ✚ 3. APRESENTAÇÃO (Descrever os objetivos do plano de ação, compromisso com o ato educativo, fazer uma breve auto avaliação no desempenho de seu trabalho e as expectativas da gestão)
- ✚ 4. JUSTIFICATIVA (Justificar a relevância do plano de ação e os motivos pelos quais está sendo realizado e quais as contribuições para a gestão na qual se candidata, poderá argumentar acerca da proposta de ação)
- ✚ 5. OBJETIVO GERAL DA GESTÃO (Explicar a finalidade geral do que se pretende alcançar com a gestão escolar);
- ✚ 6. METAS (Descrever as metas que pretende alcançar abrangendo a área pedagógica, administrativa e financeira);
- ✚ 7. AÇÕES (Dizer o que pretende realizar, citar as ações a serem desenvolvidas no período de sua gestão em conformidade com o PPP)
- ✚ 8. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA (Argumentar acerca das concepções de: Escola, Educação, De ensino e aprendizagem, Currículo, Projeto Político Pedagógico, Dimensões: Pedagógica, Financeira e Administrativa)
- ✚ 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS (Síntese geral de tudo o que foi apresentando argumentando acerca das expectativas acerca do cumprimento do plano de gestão)
- ✚ 10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (Citar fontes utilizadas no plano de gestão)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO

Declaro, para os devidos fins e a quem possa interessar que _____,
exerceu efetivo exercício na área pedagógica no âmbito do Sistema Municipal
de Educação de Fátima-TO, nos últimos dois anos na função
de _____.

Fátima-TO, _____ de _____ de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR

Declaro, para os devidos fins e a quem possa interessar que _____,
não possui nenhum registro nos arquivos da Secretaria Municipal de Educação
e da Prefeitura Municipal de Fátima referente à punição disciplinar, nos
dois últimos dois anos.

Fátima-TO, _____ de _____ de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE
JORNADA DE TRABALHO**

Declaro, para os devidos fins e a quem possa interessar a minha disponibilidade para cumprimento de jornada de trabalho de 40 horas semanais para o exercício da função da qual me candidato.

Fátima-TO, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO